



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022
CONVITE Nº. 09/2022

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender à requisição da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da dotação orçamentária n.º 02.02.02 – 041227001 – 3390.39.00, tipo menor preço global, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES**, conforme descritos no anexo I, ficando a entrega dos envelopes marcada para às **09h00** do dia **30/11/2022**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº 485, centro e a abertura das mesmas **neste mesmo dia 15 minutos após este horário**.

I – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – Compõem o referido edital os anexos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 – ANEXO II – Proposta de Preço;

1.2.3 – ANEXO III – Minuta de Contrato;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93;

1.2.5 – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participar os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação, a documentação abaixo relacionada, todas dentro da validade:

2.1.1 – Cartão do CNPJ da empresa, ou equivalente, dentro do prazo de validade;

2.1.2 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;

2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto à União referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, dentro do prazo de validade;

2.1.4 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- 2.1.5** – Contrato Social, ou Ato Constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado;
- 2.1.6** – Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhista conforme Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 2.1.7** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8666/93 artigo 31, inciso II;
- 2.1.8** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2.1.9** – **Declaração** expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.
- 2.1.10** - **Declaração** expedida pela empresa de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de que na empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 2.2** – As Certidões que não constarem prazo de validade, somente serão aceitas as expedidas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 2.3** – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente datilografado ou impresso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
CONVITE Nº 09/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

III – PROPOSTA

- 3.1** – A proposta deverá ser feita utilizando-se do Anexo II deste Convite, ou em impresso da própria empresa, **desde que elaborada de forma idêntica ao respectivo Anexo**, sob a pena de desclassificação, **impressa em uma via**, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail.
- 3.2** – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

3.3 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente impresso o seguinte:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº 09/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

3.4 - A proposta da licitante deverá indicar valores expressos em algarismos, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

3.6 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

3.7 – A propostas terão validade de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da abertura do Envelope nº 02 – Proposta.

3.8 – A proposta deverá conter a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequada ao preço proposto pela participante, devidamente assinada;

IV – JULGAMENTO

4.1 - O julgamento das propostas será pelo **tipo menor preço global total**.

4.2 - A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios, de valor zero, ou excessivos, ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.4 - Fica a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, reservado o direito devidamente justificado de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba aos participantes, quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

4.5. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

4.5.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentro da validade, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

4.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

4.5.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da documentação exigida nesta cláusula, declaração sob penas da lei, de que são "ME" ou "EPP" (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

4.5.4. A "ME" ou "EPP" deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.

V – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 – Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada à Avenida Washington Luiz, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

5.3 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 – Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

VI – DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO BASE

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

6.1.1 – A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração.

6.2 – Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global total orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

108.333,33 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) o qual se encontra devidamente detalhado em orçamento base do presente processo, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.

VII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – É assegurado à Fiscalização designada pelo Chefe do Executivo o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, perante qualquer reclamação sobre defeito ou depreciação do serviço proposto.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

8.2 – O CONTRATADO deverá apresentar a relação de candidatos efetivados em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para o CONTRATANTE que fará a conferência do relatório e posterior autorização e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados, tendo a CONTRATANTE, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

8.3. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento), do valor total no 10º (décimo) dia útil subsequente ao término das inscrições efetivadas, a segunda de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total no 1º (primeiro) dia útil subsequente a realização da Prova Objetiva a terceira e última parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total no 1º (primeiro) dia útil subsequente da publicação do resultado final do concurso público.

8.3.1 O pagamento será realizado após a entrega das notas fiscais de prestação de serviço e conferência do setor responsável através de depósito realizados em conta corrente indicada pela Contratada valendo o comprovante de depósito ou transferência como recibo e comprovante de quitação da parcela ou ainda através de cheque nominal emitido pela Contratante.;

8.3 – Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

8.4 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX – DAS SANÇÕES DE INADIMPLÊNCIA

9.1 – A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, aceito pela Prefeitura de Águas da Prata – SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- a) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado pelas inscrições no certame.
- b) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender as determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura de Águas da Prata – SP.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

9.2. As aplicações das sanções previstas neste instrumento não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto à responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A critério da Prefeitura de Águas da Prata o valor da multa será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela **CONTRATADA**, referentes a presente contratação, somente serão expedidos pela Prefeitura de Águas da Prata, desde que a execução dos serviços tenha atendido perfeitamente às disposições deste contrato.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento ensejam a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos da Administração praticados no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

11.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Fazenda, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

11.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta comercial, bem como sobre a matéria já decidida em grau de recurso;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

11.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

12.2 – Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei;

12.3 – Todos os documentos relativos ao processo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da administração;

12.4 – Não será permitida terceirização do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte;

12.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente convite, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata;

12.6 – Até a assinatura do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, ou decorrentes de fato superveniente, só conhecido após o julgamento;

12.7 – Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no subitem anterior deste convite, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8 – Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, pagamento de pessoa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando a contratante qualquer tipo de solidariedade à execução do contrato;

12.9 – Naquilo que o presente edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações pertinentes e cabíveis;

12.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporado.

12.11 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, porém, conforme previsão contida no art. 42, §2º da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

12.12 - A adjudicação desta licitação será afixada no quadro de avisos da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, localizado no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

12.13 – Todas impugnações deste edital deverão ser protocoladas na sede desta Prefeitura, no setor de licitações, respeitando os prazos da legislação vigente.

XIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1.2 - DAS DEFINIÇÕES:

I – Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Dado Anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – Agentes de Tratamento: o controlador e o operador;

X – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

XIV – Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – Transferência Internacional de Dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – Uso Compartilhado de Dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de;

XVIII – Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX – Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

13.2 – DA HIPÓTESE DE TRATAMENTO

13.2.1 – Em observância as diretrizes advindas na Lei na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709/18, em havendo eventual tratamento de dados pessoais oriundos deste processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Águas da Prata, na qualidade de Operadora de Dados, declara que se ampara na hipótese de tratamento de dados prevista no art. 7º, V:

V – Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Haja vista que o processo licitatório se insere contexto de procedimentos preliminar à execução de contrato.

13.3 – DOS DIREITOS DOS TITULARES

Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - Comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - Indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

13.4 – DO ENCARREGADO DE DADOS

A Controladora Interna da Prefeitura foi nomeada como Encarregada de Dados, Srta: **Bruna Luísa Anadão**.

Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladora objetivando o atendimento de tais demandas: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

XIV - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas.

Águas da Prata, 21 de novembro de 2022.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

Nº Ordem	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência	Requisitos	Salário
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40	H	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital concurso público; - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e - Haver concluído o ensino fundamental	1.801,18 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
02	Agente Escolar (Merendeira)	CR	44	L	Ensino de Ensino Fundamental Incompleto	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
03	Assistente Social	CR	30	E	Superior Registro no CRESS	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
04	Auxiliar de Fiscal	CR	40	H	Ensino Médio Completo	1.214,34 + abono salarial R\$ 140,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
05	Auxiliar de Farmácia	CR	40	H	Ensino Médio	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
06	Cirurgião – Dentista	CR	40	-	Curso Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe (CRO).	4.364,51 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
07	Coordenador Pedagógico	CR	40	Lei 2.333/19 Anexo I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Educacional e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetivo exercício de magistério	4.671,09+ abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
08	Dentista	CR	20	D	Superior Registro no CRO	2.183,38 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
09	Diretor de Escola	CR	40	Lei 2.333/19 Anexo I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Educacional ou qualquer Licenciatura acrescida de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Licenciatura acrescida de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05 e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetivo exercício de magistério	5.421,09 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
10	Escriturário	CR	40	H	Ensino Médio Completo	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
11	Fonoaudiólogo	CR	36	E	Superior Registro CRFa	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
12	Inspetor de Alunos	CR	40	K	Ensino Fundamental Completo	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

						R\$ 250,00
13	Médico Acupunturista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
14	Médico Cardiologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
15	Médico Clínico Geral	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
16	Médico Dermatologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
17	Médico Geriatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
18	Médico Urologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
19	Médico Pediatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
20	Médico Psiquiatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
21	Médico Radiologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
22	Médico Oftalmologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
23	Médico Técnico de Medicina do Trabalho	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
24	Médico Plantonista	CR	Plantão de 12 horas	E	Superior Registro no CRM	1.684,91
25	Nutricionista	CR	30	E	Registro no CRN	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
26	Operador de Máquinas	CR	44	I	CNH categoria “C” ou superior	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
27	Psicólogo	CR	30	E	Superior Registro no CRP	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

28	Professor Interlocutor de Libras	CR	30	Lei 2.333/19 Anexo I	<p>Licenciatura em “Letras”, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ou Diploma de nível médio com habilitação em magistério com proficiência em LIBRAS, comprovada por certificado em órgão competente (mínimo de 120 horas) devidamente apontada no histórico do curso; ou Diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior com proficiência em LIBRAS, comprovada por certificado em órgão competente (mínimo de 120 horas) devidamente apontada no histórico do curso; ou Qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em LIBRAS, comprovada por certificação em órgão competente (mínimo de 120 horas), devidamente apontada no histórico do curso.</p> <p>Em quaisquer hipóteses, a atuação do profissional deverá ainda ser comprovada através do conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição, devidamente comprovados</p>	2.666,43 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
29	Professor Auxiliar	CR	30	Lei 2.333/19 Anexo I	<p>Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade; ou Mestrado ou Doutorado na área da necessidade especial, com prévia formação docente; ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas); ou Qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas)</p>	2.565,85+ abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
30	Técnico de Raio X	CR	20	F	<p>Ensino Médio Completo com curso Técnico de Radiologia Registro no CRTR.</p>	1.454,91 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
31	Trabalhador Braçal	01	44	K	<p>Ensino Fundamental Completo</p>	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

32	Vice-Diretor de Escola	CR	40	Lei 2.333/19 Anexo I	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Educacional ou qualquer Licenciatura acrescida de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Educação ou Licenciatura acrescida de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05 e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetivo exercício de magistério	4.421,09 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
33	Bibliotecário	CR	44	D	Superior Registro CRB	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
34	Serviços Gerais Feminino	CR	44	L	Ensino Fundamental Incompleto.	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
35	Pedreiro	CR	44	J	Ensino Fundamental Incompleto	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
36	Coordenador do CRAS	CR	40	C Lei 2.018/13	Ensino Superior Completo em Serviços Sociais, Pedagogia, Psicologia e/ou áreas correlatas	R\$ 2.063,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – CADASTRO DE RESERVA

Nº Ordem	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Referência	Requisitos	Salário
01	Professor de Educação Física	CR	24	Anexo I Lei 2333/2019	Superior Educação Física e Registro CREF	2.133,15 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
02	Professor de Ensino Fundamental I – Anos Iniciais	CR	30	Anexo I Lei 2333/2019	Superior (Pedagogia)	2.565,81 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
03	Professor de Educação Infantil I – (Creche)	CR	40	Anexo I Lei 2333/2019	Superior (Pedagogia) Habilitação Específica para Educação I	3.421,09 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
04	Professor de Educação Infantil II	CR	30	Anexo I Lei 2333/2019	Superior (Pedagogia)	2.565,81 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
05	Técnico de Enfermagem	CR	44	H	Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente	1.214,34 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
06	Enfermeiro	CR	36	E	Superior Completo e Registro no COREN	1.684,91 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
07	Farmacêutico	CR	40	D	Superior Registro CRF	2.183,38 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

						R\$ 250,00
08	Dentista	CR	20	D	Superior Registro no CRO	2.183,38 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
09	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40	H	Ensino Médio Completo e Registro no CRO	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
10	Auxiliar de Farmácia	CR	40	H	Ensino Médio	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
11	Escriturário	CR	40	H	Ensino Médio Completo	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
12	Serviços Gerais Masculino	CR	44	L	Ensino Fundamental Incompleto.	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
13	Serviços Gerais Feminino	CR	44	L	Ensino Fundamental Incompleto.	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
14	Motorista	CR	44	J	Ensino Fundamental Incompleto – CNH “D” ou Superior	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
15	Agente de Controle de Vetores	CR	44	K	Ensino Fundamental Completo	1.801,18 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
16	Fonoaudiólogo	CR	36	E	Superior Registro CRFa	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
17	Fisioterapeuta	CR	30	E	Registro no CREFITO	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
18	Psicólogo	CR	30	E	Superior Registro no CRP	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
19	Médico Pediatra	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
20	Médico Otorrinolaringologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
21	Médico Ortopedista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
22	Médico Oftalmologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
23	Médico Cardiologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

24	Médico Plantonista	CR	Plantão de 12 horas	E	Superior Registro no CRM	1.684,91
25	Médico Clínico Geral	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
26	Médico Técnico de Medicina do Trabalho	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
27	Médico Radiologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
28	Contador	CR	40	D	Superior Registro no CRC	2.183,38 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
29	Assistente Social	CR	30	E	Superior Registro no CRESS	1.684,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
30	Engenheiro	CR	36	D	Superior registro no CREA	2.183,38 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
31	Agente Escolar (Merendeira)	CR	44	L	Ensino de Ensino Fundamental Incompleto	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
32	Inspetor de Alunos	CR	40	K	Ensino Fundamental Completo	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
33	Operador de Máquinas	CR	44	I	CNH categoria “C” ou superior	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
34	Técnico de Raio X	CR	20	F	Ensino Médio Completo com curso Técnico de Radiologia Registro no CRTR.	1.454,91 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
35	Advogado	CR	36	D	Superior Registro na OAB	2.183,38 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
36	Arquiteto	CR	36	D	Superior Registro no CREA	2.183,38 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
37	Nutricionista	CR	30	E	Registro no CRN	1.684,91+ abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
38	Médico Otorrinolaringologista	CR	20	D	Superior Registro no CRM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
39	Médico Veterinário	CR	20	D	Superior Registro no CRVM	2.183,38 + Adicional de Insalubridade abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
40	Agente Comunitário de Saúde	CR	40	H	- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital concurso público;	1.801,18 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

					- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e - Haver concluído o ensino fundamental	
41	Trabalhador Braçal	CR	44	K	Ensino Fundamental Completo	1.214,34 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
42	Controlador Interno Municipal	CR	40	D	Curso Superior de Contabilidade, Curso Superior em Economia, Curso Superior em Direito ou Curso Superior em Administração de Empresas e, em todos os casos, registro no Conselho de Classe competente.	R\$ 2.183,38 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
43	Fiscal Municipal	CR	40	F	Ensino Superior Completo	R\$ 1.454,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00
44	Coordenador do CRAS	CR	40	C Lei 2.018/13	Ensino Superior Completo em Serviços Sociais, Pedagogia, Psicologia e/ou áreas correlatas	R\$ 2.063,91 + abono salarial R\$ 160,00 + Auxílio Alimentação R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO II – FOLHA Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº. 09/2022

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:.....

CNPJ:

Telefone: E-mail:.....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº. 09/2022, modalidade Convite, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.

Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (para assinatura do instrumento contratual):

.....
.....

RG nº:..... CPF:.....

_____, ____/____/2022.

.....
Assinatura do responsável pela empresa licitante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHA Nº. 02

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: CONVITE n.º 09/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à Av./Rua n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES** de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA – SP, E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nesta cidade de Águas da Prata, compareceram de um lado o Município de Águas da Prata, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, RG nº. XXXXXXXXXXXX - SSP/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº. 09/2022, conforme do Processo nº. 113/2022, pelo presente instrumento avençam um contrato para **A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA – SP, MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, FICANDO A MUNICIPALIDADE COM O MONTANTE ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação Convite nº. 09/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 113/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A Assessoria Técnica que se refere este contrato terá duração de 12 (doze) meses. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATANTE** pagará diretamente a **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)** referente a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, para a quantidade de candidatos inscritos e efetivados.

4.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar a relação de candidatos efetivados em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições para o **CONTRATANTE** que fará a conferência do relatório e posterior autorização e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, referente aos serviços prestados, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de **50% (cinquenta por cento)**, do valor total no 10º (décimo) dia útil subsequente ao término das inscrições efetivadas, a **segunda de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total no 1º (primeiro) dia útil subsequente a realização da Prova Objetiva a **terceira e última parcela de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total no 1º (primeiro) dia útil subsequente da publicação do resultado final do concurso público.

4.3.1 O pagamento será realizado após a entrega das notas fiscais de prestação de serviço e conferência do setor responsável através de depósito realizados em conta corrente indicada pela Contratada valendo o comprovante de depósito ou transferência como recibo e comprovante de quitação da parcela ou ainda através de cheque nominal emitido pela Contratante.

4.4. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.02.02-041227001-3390.39.00**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. A **CONTRATADA** terá total autonomia para definir qual valor será cobrado dos interessados em participar do Concurso Público e do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Para a esmerada execução do presente, a **CONTRATADA** se obriga a seguir o seguinte programa de trabalho:

- a) elaboração do Edital em no máximo até 30 (trinta) dias;
- b) abertura das inscrições em até 10 (dez) dias a partir da data de publicação do Edital;
- c) período de inscrição 20 (vinte) dias após a publicação do Edital;
- d) divulgação da lista de candidatos efetivos 15 (quinze) dias úteis após o término das inscrições;
- e) divulgação do local e horário da prova objetiva (PO) 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- f) realização da prova objetiva (PO) 15(quinze) dias úteis após a convocação com local e horários da PO;
- g) publicação do gabarito oficial até 05 (cinco) dias úteis após a realização da PO;
- h) divulgação da classificação provisória 20 (vinte) dias úteis após a realização da PO;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- i) convocação para a prova prática (PA) 20 (vinte) dias úteis após divulgação da classificação da PO;
- j) realização da prova prática (PP) 10 (dez) dias úteis após a divulgação da convocação da PP;
- k) resultado final 20 (vinte) dias úteis após a realização da PP;
- l) entrega de relatório final 15 (quinze) dias após o resultado final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROVAS

7.1. A classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação de provas objetivas ou de provas objetivas e provas práticas elaboradas e corrigidas pela **CONTRATADA**, conforme o cargo pretendido, que, observado o cronograma de trabalho fornecerá todos os dados informativos necessários à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Arcar com todas as despesas relativas à realização do Concurso Público.
- b) Providenciar o recolhimento dos valores referentes às inscrições dos candidatos, bem como, proceder à sua devolução, se for o caso.
- c) obedecer às disposições elencadas no cronograma de trabalho.
- d) acatar os pareceres exarados pela Comissão de Concurso Público, salvo se esses forem ilegais ou impertinentes.
- e) submeter o edital à avaliação da Comissão de Concurso Público, que emitirá parecer fundamentado acerca da aceitabilidade ou não de seus termos, e proceder às correções necessárias, se for o caso.
- f) na execução dos trabalhos, observar toda a legislação pertinente, em especial, a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de São Paulo e Lei Orgânica do Município de Águas da Prata – SP.
- g) cumprir rigorosamente o cronograma elaborado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) inspecionar e fiscalizar a execução desse contrato por intermédio da Comissão de Concurso Público.
- b) disponibilizar os locais de aplicação das provas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- c) providenciar a publicação na imprensa oficial e arcar com as despesas das publicações referentes ao certame.
- d) oficiar a Polícia Militar para que promova ronda nos locais de prova, de modo, a garantir a segurança do certame.
- e) disponibilizar uma ambulância na data das provas para atender alguma possível emergência.
- f) disponibilizar o local da prova prática, bem como equipamentos, materiais e veículos.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- g) disponibilizar um colaborador responsável de cada cargo que houver prova prática para manusear os equipamentos, veículos e materiais, caso haja necessidade.
- h) avaliar, por intermédio da Comissão de Concurso Público, o edital elaborado pela **CONTRATADA**, emitindo parecer fundamentado acerca de sua aceitabilidade, e, se for o caso, determinar que a **CONTRATADA** proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, aceito pela Prefeitura de Águas da Prata – SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado pelas inscrições no certame.
- b) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender as determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura de Águas da Prata – SP.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

10.2. As aplicações das sanções previstas neste instrumento não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto à responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A critério da Prefeitura de Águas da Prata o valor da multa será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela **CONTRATADA**, referentes ao presente contrato, somente serão expedidos pela Prefeitura de Águas da Prata, desde que a execução dos serviços tenha atendido perfeitamente às disposições deste contrato.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

- b) amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**
- c) judicial nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

- b)** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c)** Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d)** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e)** Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f)** Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g)** Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- a)** legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- b)** cumprir investigação de possíveis violações;
- c)** fraude ou por segurança; ou
- d)** proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.**

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VIII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- IX. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- X. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA:** protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.



PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL:

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital da Licitação Convite nº 09/2022, e seus anexos.
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, ___ de _____ de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
CONTRATADA

(Representante Legal da Empresa)
(Empresa Contratada)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

INTERESSADO(A):

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI
8.666/93**

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Convite nº 09/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Convite nº 09/2022, instaurado
pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Convite nº 09/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Convite nº 09/2022, instaurado
pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de
fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)